



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

---

**LEI MUNICIPAL Nº 5442/2017**

***Autoriza a contratação temporária e emergencial, por excepcional interesse público de 02 (dois) Médicos; 02 (dois) Cirurgião Dentista; 03 (três) Enfermeiros; 03 (três) Técnicos de Enfermagem; 03 (três) Auxiliar de Consultório Dentário, para atender as necessidades do ESF – junto a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.***

**JOSE LUIS COGO CARVALHO**, Prefeito Municipal Interino de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, para atender o Programa do ESF (Estratégia da Saúde da Família), com a carga horária de 40 horas semanais, pelo prazo de seis meses (6), podendo ser renovado pelo mesmo período, através de processo seletivo simplificado.

**Art. 2.º** - A Administração pública contratará através de contrato administrativo para dar continuidade aos trabalhos do Programa, os cargos com salário abaixo descrito.

- a) 2 (dois) Médicos – R\$ 11.000,00 - Carga horária 40 horas;
- b) 2 (dois) Cirurgião Dentista – R\$ 2.016,50
- c) 3 (três) Enfermeiros – R\$ 2.016,50
- d) 3 (três) Técnico de Enfermagem - R\$ 1.087,50
- e) 3 (três ) Auxiliar de Consultório Dentário – R\$ 1.032,00

**Art. 3.º** - Para o cargo de Médico do ESF poderá ser reduzido a carga horária para 20 horas, com salário de R\$ 5.500,00

**Art. 4.º** - o Anexo I das atribuições dos referidos cargos fazem parte da presente Lei.

**Art. 5.º** - Servirá de recurso financeiro para a cobertura das despesas criadas por esta lei, a dotação orçamentária própria do ESF.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE SÃO VICENTE DO SUL, EM  
06 DE JANEIRO DE 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

JOSE LUIS COGO CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

EVANILDE A .BRAUNER PICOLI  
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO  
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro  
de avisos e publicações em 06/01/2017.livro 38.



Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS  
CEP 97420-000  
Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897  
[www.saovicentedosul.rs.gov.br](http://www.saovicentedosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**ANEXO I  
ATRIBUIÇÕES  
MÉDICO:**

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- A) Escolaridade: Ensino Superior – Conclusão de Curso Superior Medicina e Registro no CRM.
- B) Idade Mínima: 18 Anos
- C) Outros: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

**ATRIBUIÇÕES:**

- I - Realizar assistência integral (promoção e proteção de saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- II- Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou demais espaços comunitários;
- III- Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- IV- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- V- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- VI- Contribuir e participar das atividades de educação permanente dos ACS, auxiliares de enfermagem, ACD e THD;
- VII- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais,
- b) Outros: o exercício do cargo exige a prestação externa e ou fora de horário de expediente.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- A) Escolaridade: Ensino Médio – Formação técnica e habilitação pelo CRO
- B) Idade Mínima: 18 Anos
- C) Outros: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

**RECRUTAMENTO:** Edital para concurso público, ou processo seletivo

\_ Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção a saúde;

- Trabalhar diretamente com o dentista auxiliando-o no atendimento ao paciente, fornecendo equipamentos, preparando amálgama, sugando saliva e mantendo limpo o campo operatório;
- Promover à desinfecção e a esterilização de materiais e instrumentos utilizados;
- Promover sessões de escovação nas escolas, aplicação de flúor e evidenciação de placa bacteriana;
- Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades afins;
- Organizar a agenda clínica.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais,
- b) Outros: o exercício do cargo exige a prestação externa e ou fora de horário de expediente.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**CIRURGIÃO DENTISTA:  
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- A) Escolaridade: Ensino Superior – Conclusão de Curso Superior Odontologia e Registro no CRO.
- B) Idade Mínima: 18 Anos
- Outros: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

**Atribuições:**

- I- realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
- II- realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;
- III- realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com o planejamento local, com resolubilidade;
- IV- encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;
- V- coordenar e participar de ações coletivas voltadas a promoção da saúde e a prevenção de doenças bucais;
- VI- acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- VII- contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF;
- VIII- realizar supervisão técnica do THD e ACD;
- IX- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais,
- b) Outros: o exercício do cargo exige a prestação externa e ou fora de horário de expediente.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**ENFERMEIRO:**

**Atribuições:**

I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e quando indicado ou necessário, no domicílio ou demais espaços comunitários em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

II - planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;

III- supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;

IV- Facilitar a relação entre os profissionais da unidade básica de saúde e ACS, contribuindo para a organização da demanda referenciada;

V- realizar consultas e procedimentos de enfermagem na unidade básica de saúde e quando necessário, no domicílio e na comunidade;

VI- solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;

VII- organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS;

VIII-participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da área de atuação dos ACS e da USF;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM:**

**Atribuições:**

- I - participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e quando indicado ou necessário, no domicílio ou nos demais espaços comunitários;
- II - realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe;
- III - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD):**

**Atribuições:**

- I - realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
- II - proceder à desinfecção e a esterilização de materiais e instrumentos utilizados;
- III- preparar e organizar instrumental e materiais necessários;
- IV- instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos;
- V- Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
- VI-organizar a agenda clinica;
- VII -acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes a saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- VIII- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

